

GRUPO ESPERANÇA
CNPJ 000 730150001-60

Travessa: Tobias de Macedo, 53, 2º andar, sala 04 CEP80020-210
Bairro Centro-Curitiba-Paraná

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE E DURAÇÃO

Art. 1 – O Grupo Esperança CNPJ 000 730150001-60 é uma organização da sociedade civil, constituída sob forma de ONG-Organização Não Governamental, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada. Com sede na Travessa: Tobias de Macedo, 53, 2º andar, sala 04 – CEP 80020-210, Bairro Centro cidade de Curitiba, estado do Paraná. Fundada em 18 de fevereiro de 1994.

Art. 2 - A entidade aqui denominada Grupo Esperança se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3 – O Grupo Esperança tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

I - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica; prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Promover atividades gerais de artesanato, reciclagem entre outras, capacitando o indivíduo para ações empreendedoras que resultem em geração de renda.

III- Promover o protagonismo, autonomia e empoderamento das pessoas atendidas a partir dos seus interesses: moral, social, material atendendo as demandas e respeitando as potencialidades individuais.

IV = Implementar ações para enfrentar as desigualdades que afetam grupos cisgênero; transgênero; não binário, respeitando a diversidade evitando todo e qualquer tipo de discriminação, criando condições de equidade.

V = Difundir, reconhecer e apoiar todos os Movimentos Negros nas questões relacionadas à segregação racial para que haja compreensão e formulação de alternativas mais justas e tolerantes.

VI - Atuar com o apoio dos órgãos públicos de saúde junto à população em geral, conscientizando-os na prevenção do vírus da imunodeficiência humana, da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida- HIV/Aids, Infecções Sexualmente Transmissíveis-IST, Hepatites Virais, Tuberculose, COVID19 e doenças de condições crônicas.

VII = Conscientizar as pessoas sobre o que é Tráfico Humano, com a elaboração de diferentes ações, repassar informações sobre o assunto, alertando-as sobre as estratégias utilizadas por aliciadores, apresentando sugestões de como agir e como denunciar esse crime

VIII - Prevenir a Exploração Infantil, conscientizando as pessoas que existe mecanismo a serem acionados em defesas de crianças e adolescentes que se encontram em situação de exploração (maus-tratos, envolvimento de crianças com pornografia exploração sexual, abuso sexual), ou tráficos de qualquer natureza pois são caracterizados como crime.

XI – Representar a população na reivindicação de direitos junto aos poderes constituídos, no intuito de trazer melhorias para a população na cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

X Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Organização Não Governamental se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades a população atendida pelo Grupo Esperança.

2º. OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1170374



CAPÍTULO III

CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4 - A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, ou por aclamação podendo haver recondução dos membros, bem como dos membros do conselho fiscal e terão mandato de cinco (5) anos.

Art. 5 - A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo (a) Presidente, quando julgar necessário;

§1º. A área de abrangência do Grupo Esperança para atendimento será o Estado do Paraná na cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

A diretoria poderá criar departamentos que julgar necessários para o melhor funcionamento do Grupo, como também poderá abrir outras unidades no território do Estado do Paraná.

§2º As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 6 - A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 7 - A diretoria executiva é o órgão administrativo do Grupo Esperança, (seus membros estão cientes de que é um trabalho voluntário e o Grupo Esperança não possui fins lucrativos) e será constituída na seguinte ordem.

- I - Presidente;
- II - Secretário
- III - Tesoureiro
- IV - Conselho Fiscal (Composto por 3 membros)

Art. 8 - Compete ao Presidente:

- I - Coordenar a execução da política geral da entidade, definida pela Assembleia Geral, além de presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pela Diretoria;
- III - Convocar Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, nas hipóteses previstas neste estatuto;
- IV - Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da entidade;
- V - Exercer a representação externa do Grupo Esperança, no seu impedimento designar uma pessoa para representá-lo em comum acordo com a diretoria executiva;
- VI - Emitir em nome do Grupo Esperança ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo movimentar contas e aplicações financeiras bancárias juntamente com o tesoureiro;

Art. 9 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Substituir o (a) Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;
- II - Colaborar com o (a) Presidente para consecução dos objetivos da entidade;
- III - Assinar, com o (a) Presidente, os papéis e documentos referentes às finanças e a administração da entidade;
- IV - Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da entidade;
- V - Manter em ordem as contas, documentos e papéis da entidade para demonstração no Conselho Fiscal e na Assembleia Geral;
- VI - Organizar e apresentar os relatórios financeiros do Grupo em conjunto com o(a) Presidente.

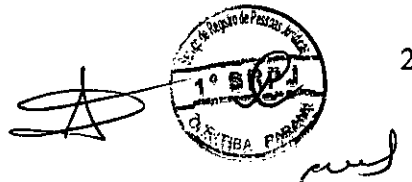
Art. 10 - Compete ao Secretário;

- I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral, registrando-as em instrumento próprio;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

15748374



III - Manter em ordem o arquivo da associação sugerindo ao (a) Presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

IV - Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

Art. 11 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira, de funcionamento permanente, é composto de 3 (três) membros indicados pela Diretoria Executiva e aprovados na Assembleia Geral, cabendo-lhe:

I - Fiscalizar as contas do Grupo Esperança e o cumprimento deste Estatuto;

II - Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;

III - Analisar as contas, balancetes, relatórios e demais documentos para emissão de parecer à Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva permitida a recondução de seus membros;

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos uma vez por ano, sempre que necessário e pertinente à realização das suas funções estatutárias;

§ 3º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as contas do período findo, que deverá ser apreciada pela Assembleia Geral ordinária.

Art. 12 - O processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será definido em Assembleia designada especificamente para tal fim, sendo a Comissão Eleitoral formada e presidida pelos membros do Grupo Esperança.

CAPÍTULO V DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 13 - O quadro de associados é constituído por pessoas, maiores de 18 anos.

Parágrafo Único: A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 14 - Compõem o Grupo Esperança os associados distribuídos em 03 categorias:

I Fundadores

II Beneficiados

III Beneméritos

§ 1º Os associados fundadores terão voz e voto nas Assembleias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos eletivos, desde que estejam cumprindo suas obrigações para com o Grupo Esperança.

§ 2º Os associados beneficiados poderão ter voz nas Assembleias Gerais, sem direito de voto.

§ 3º Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços ao Grupo Esperança. Esta lhe concederá o referido título, e o mesmo não terá direito de voto mas terá direito a voz nas Assembleias Gerais;

§ 4º. Para ser admitido na categoria de beneficiado, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial; anexar cópias da cédula de identidade e comprovante de endereço atualizado (cópia de no mínimo de 2 meses para o comprovante de endereço).

§ 5º Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado ou nomeado para cargo eletivo no caso de associado fundador;

II - Ter direito a voz no caso de associado beneficiado ou benemérito.

II - Os associados poderão recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

8 3 7 4



III - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas;

IV - Participar livremente de todas as atividades que se enquadram no âmbito e propósito desta Associação.

Art. 16 - São deveres dos associados:

I - Observar os estatutos, deliberações, regulamentos e resoluções dos órgãos da entidade;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Grupo Esperança.

III - Promover os princípios inerentes a esta entidade, cultivar a ética e o espírito de solidariedade entre os membros da Organização Não Governamental Grupo Esperança, bem como entre os associados e toda a sociedade;

IV - Desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado;

V - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento do Grupo Esperança no cumprimento de seus objetivos;

VI - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;

VII - Apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento a população atendida.

CAPITULO VII DAS PENALIDADES

Art. 17 - Os associados de qualquer categoria, (fundador, beneficiário, benemérito) que não seguirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão;

III - eliminação.

Art. 18 - A pena de advertência será aplicada a qualquer categoria de associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 19.- A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

Parágrafo Único. - Qualquer categoria de associado quando já houver sido advertido por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Art. 20 - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - Associado em qualquer categoria que reincidir em infração anteriormente punida com suspensão.

Art. 21 - Das penalidades aplicadas pela diretoria caberão recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Grupo Esperança.

CAPITULO VIII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral:

I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Administrativa, 2/3 (dois terços) dos associados;

II - Definir a política da Entidade;

III - Aprovar o orçamento, definindo prioridades;

IV - Apreciar as contas apresentadas pela Diretoria Administrativa, relativas ao período anterior, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto;

VI - Eleger e destituir a Administração e Conselho Fiscal da Entidade;

VII - Autorizar a venda de bens imóveis associativos;

VIII - Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Diretoria Administrativa;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1178374



IX - Resolver os casos omissos neste Estatuto;

X - Resolver sobre a dissolução do Grupo Esperança ou qualquer assunto de relevante importância para a entidade e seus associados;

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples, com as exceções previstas neste Estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo (a) Presidente ou por seus substitutos estatutários.

§ 3º - A convocação das Assembleias se dará com antecedência de 20 (vinte) dias, por convite divulgado pela Diretoria Administrativa através: de e-mail, ou aviso afixado na parede da sede da Associação.

Art. 23.- A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral se instalará na presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes;

§ 2º - É vedada a participação do associado mediante procuração;

Art. 24.- No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 25.- A assembleia será presidida pelo (a) presidente que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 26 - As votações serão públicas por aclamação ou secretas, conforme a própria assembleia resolver;

Art. 27 - Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução do Grupo Esperança pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

Parágrafo Único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes;

Art. 28.- No caso de empate nas votações da Assembleia o (a) Presidente terá voto de qualidade.

Art. 29. - No caso de ausência e impedimentos do (a) Presidente, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Art. 30 - A Assembleia Geral é órgão soberano, constitui-se pela totalidade dos associados e se reunirá, de forma ordinária, anualmente, e, extraordinariamente, quando convocados pelo (a) Presidente ou por requerimento dos associados, de acordo com o presente estatuto.

I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 dos associados;

II - Definir a política da Entidade;

III - Aprovar o orçamento, definindo prioridades;

IV - Apreciar as contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao período anterior, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto;

VI - Eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade;

VII - Autorizar a venda de bens imóveis associativos;

VIII - Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Diretoria;

IX - Resolver os casos omissos neste Estatuto;

X - Resolver sobre a dissolução do Grupo Esperança ou qualquer assunto de relevante importância para a entidade e seus associados;

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples, com as exceções previstas neste Estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo (a) Presidente ou por seus substitutos estatutários.

§ 3º - A convocação das Assembleias se dará com antecedência de 20 dias por convite divulgado pela

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

178374



Diretoria através de e-mail enviado aos associados, ou aviso afixado na sede do Grupo Esperança.

CAPITULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - A Diretoria Executiva do Grupo Esperança será eleita pelos associados fundadores em Assembleia Geral, mediante procedimento a ser estabelecido em Assembleia, para o mandato de 05 (cinco) anos sem limite para recondução.

Art. 32 - O processo eleitoral da Diretoria e do Conselho Fiscal será definido em Assembleia designada especificamente para tal fim, sendo a Comissão Eleitoral formada e presidida pelos membros do Grupo Esperança.

Parágrafo Único: Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

CAPÍTULO X DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - A Diretoria Administrativa manterá na sede do Grupo Esperança o necessário suporte administrativo para a realização de seus fins, podendo, para tanto, receber imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 34 - O Grupo Esperança adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 35 - O patrimônio e a receita do Grupo Esperança serão constituídos por:

I - Doações, dotações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, dos seus associados, de entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras;

II - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;

III - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

IV - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;

V - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;

VI - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;

VII - pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

Art. 36 - Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 37 - O Grupo Esperança será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, pela diretoria executiva, aos quais são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto.

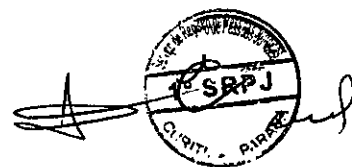
Art. 38 - A prestação de contas do Grupo Esperança observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feito conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 39 - O Grupo Esperança aplicará suas receitas, rendas rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional ou na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 40 - Não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320, Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



em razão das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos estatutos sócias.

1. Destinara em caso de dissolução ou extinção o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação de entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e em sua falta, para entidade pública.

Art. 41 - A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral, no caso de bens imóveis.

Art. 42 - Na assunção de obrigações, constituição de procuradores, emissão de títulos de crédito e prática dos demais atos administrativos da Entidade haverá necessidade de duas assinaturas do Presidente e do Tesoureiro, ou na ausência deste poderá assinar o secretário (a).

CAPITULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - O Grupo Esperança não é partidário de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, nacionalidade ou demais.

Art. 44 - O Grupo Esperança tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome do Grupo Esperança.

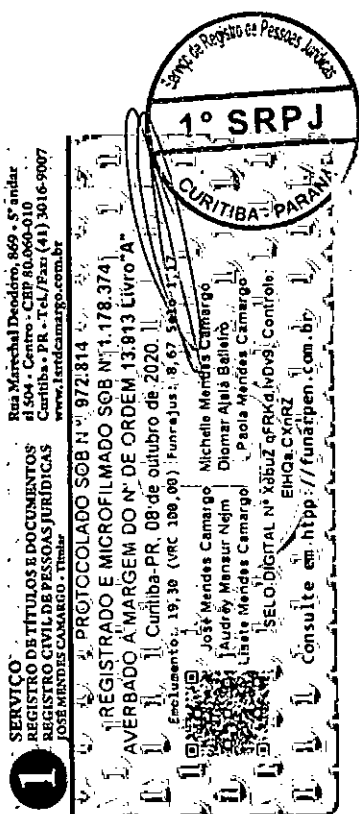
Art. 45 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada.

Art. 46 - O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Destinara em caso de dissolução ou extinção o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, é obrigação de entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e em sua falta, para entidade pública.

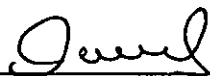
Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria executiva, ressalvado o direito de recurso a Assembleia Geral.

Curitiba, 02 de setembro de 2020

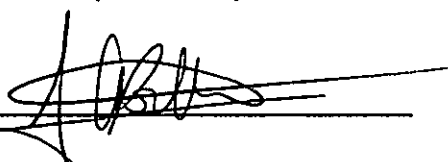




Luiz Edgar Christ
(Presidente)



Carmem do Rocio Costa
(Secretária)



José Carlos Portella Junior
(Advogado - OAB/PR 34.790)

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 603
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



GRUPO ESPERANÇA
CNPJ 000730150001 - 60
Travessa Tobias de Macedo nº 53, 2º andar, sala 04
CEP 80020-210, Bairro Centro, Curitiba-Paraná

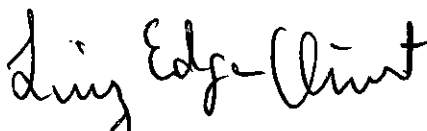
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Grupo Esperança, com a finalidade de adequar e aprovar o estatuto de acordo com a legislação vigente, incluindo a alteração do período do mandato convoca os seus membros e seus associados para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na **data 02 de setembro de 2020** na Sede do Grupo localizada na Travessa Tobias de Macedo nº 53, 2º andar, sala 04 – CEP 80020-210, Bairro Centro, Curitiba-Paraná.

Em primeira convocação às 19h30 horas ou em segunda convocação às 20h00 com qualquer número de presentes para deliberarem sobre as seguintes pautas.

1. Alteração do Estatuto
2. Aprovação do Estatuto

Curitiba, 31 de julho de 2020.



Luiz Edgar Christ
(Presidente)



1178374

DATA: _____ LISTA DE PRESENÇA – PROJETO FLUIDO ORAL

Local: _____

	NOME	LOCAL DE ORIGEM	DOCUMENTO
1	Luz Edg~ Christ	991477-6675	445-611159-04
2	Therzinka de F. M. Luz	96459373	8848.101-4
3	Paulo Cesar de Souza	99246-7062	3.900.250-8
4	Júlio C. F.	97957721	596.104.369. 89
5	Carneiro Costa	999.186551	3.167.289-9
6	Deziriane Costa	995-12-5658	085.771.628-82
7	DAVID José Costa	996-42-3359	022.205205-82
8	Redno R. Edling	996134537	316668849-87
9	Luiz Lorenzetti	026988329.F0	11269934
10	João Carlos Lindinger	36.531.5667	254.63329.20.
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

1.º SRPJ
ANEXO

1178374



ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E ASSOCIADOS DO GRUPO ESPERANÇA DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos em primeira chamada e vinte horas em segunda chamada, reuniram-se na entidade localizada com sede e foro na Travessa: Tobias de Macedo, 53, 2º andar, sala 04 CEP 80020-210 Bairro Centro, Curitiba-Paraná, os Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e os demais Associados do Grupo Esperança convocados para Assembleia Geral Ordinária especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia. **Alteração e Aprovação do Estatuto.** Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Luiz Edgar Christ presidente em exercício, em primeiro chamado às dezenove horas e trinta minutos e em segundo chamado às vinte horas no atendimento à ordem do dia. Fazendo uso da palavra o presidente esclareceu sobre a necessidade da alteração no Estatuto para adequação da legislação vigente, e também incluída a alteração do mandato conforme capítulo IX, artigo 31 que altera o mandato de 02 (dois anos) para 05 (cinco) anos sem limite para recondução. Apresentadas as pautas a Assembleia entrou em deliberação. Foi apurada a aprovação por aclamação das alterações pela maioria dos presentes. A reunião encerrou-se, sendo secretariado por mim, Luiz Edgar Christ, lavrada a ata, sendo lida foi conferida e assinada por mim o presidente em exercício, e demais presentes em lista anexa em Curitiba, em 02 de setembro de 2020.

Luiz Edgar Christ

Luiz Edgar Christ

Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 112-7164 AO 1º OFÍCIO (41) 3225-3905 Curitiba - PR
1178373

Selo Digital: 85NZV H6pyq IvuLY - 1KH2J C50oh
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distribuição de Custas, III, IV e nota 2:
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,21
1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,50
1 SELO R\$ 2,34
Curitiba, 30/09/2020

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 369 - 5º andar
#504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1ertdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 872.813
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.178.373
AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 13.813 Livro "A"
Curitiba-PR, 08 de outubro de 2020
Emolumento: 19,38 (VRC 100,00) Funrejus: 8,67 Selo 3,17

José Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm
Cláudia Mendes Camargo

Michelle Mendes Camargo
Diomar Ajala Baileiro
Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº x8BUZ ttezo yDvD Controle:
huHda.OuCMr
Consulte em <http://funarpen.com.br>

1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

13.913

13

GE
Grupo
Esperança

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

Ofício 97 / 2023

Para: Ilmo Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Assunto: REGISTRO DE ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

O Grupo Esperança vem, respeitosamente, solicitar que seja promovido o registro da ata da assembleia geral extraordinária que empossou a nova diretoria e conselho fiscal.

Termos em que pede deferimento

Luiz Edgar Christ

Luiz Edgar Christ
Grupo Esperança



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: contato@2tabnotas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de
[Lote nº 11] - LUIZ EDGAR CHRIST

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 16 de Dezembro de 2023

ALINE FAGUNDES DA TRINDADE - ESCRIVENTE
SELCO DE FISCALIZAÇÃO SFTN - HORUS CAMARGO - ZL6 118740
Consulte esse selo em "http://horus.funarpen.com.br/consulta"



1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
al 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9607
www.1ertrcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1.012.842

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.217.620
Curitiba-PR, 03 de janeiro de 2024

Emolumentos: R\$73,80(VRC 266,43) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$3,01, FUNDEP: R\$3,76, Selo: R\$4,50, Distribuidor: R\$21,60,
Fotocópia: R\$0,74, Digitalização: R\$0,74. Total: R\$ 118,71



Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº SFTD4tvJn4Mcj6Vogey1306q

Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião Daniel Driesen Junior

Rua Marechal Deodoro, 847 - Curitiba-PR - 41 3222-6977

ALINE FAGUNDES DA TRINDADE
ESCREVENTE

PROTOCOLADO SOB Nº 1.012.842
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.217.620
Curitiba-PR, 03 de janeiro de 2024

Travessa Tobias de Macedo, 53 - 2º andar - sala 04

55 41 3323-7825 grupoesperanza1994@yahoo.com.br

CNPJ: 00.083.015.0001-60



ATA DA ASSEMBLEIA DO GRUPO ESPERANÇA

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (08/12/2023) às quatorze horas (14h00) sendo a primeira chamada , em segunda chamada às quatorze e trinta horas (14h30) atendendo o Edital de Convocação de 07 de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023) nesta cidade na Travessa Tobias de Macedo, 53, sala -04 , 2º andar, reuniram-se membros e associados do GRUPO ESPERANÇA conforme a lista de presença anexa, seguindo os termos do estatuto em vigor para deliberar quanta a :1)ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação LUIZ EDGAR CHRIST. Com a palavra o senhor Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do conselho fiscal da entidade, ressaltando o excelente trabalho dos mesmos, na sequência apresentada a chapa com novos membros e candidatos a compor a nova diretoria aos cargos ora vagos, como não houve manifestação contrária esta foi aceita e em seguida votada por aclamação, ficando assim composta a DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL:DIRETORIA EXECUTIVA PRESIDENTE LUIZ EDGAR CHRIST, BRASILEIRO RG 4.890.007-0, CPF 445.614,159-04; VICE -PRESIDENTE PAULO CESAR DE SOUZA, BRASILEIRO, RG 3.902.250-6, CPF 530.529.009-00, SECRETARIA CARMEN DO ROCIO COSTA DA SILVA , BRASILEIRA, CASADA, RG.3.167 2890-926 CPF 621.550.839-04; TESOUREIRA ZILENE LORENZETTO, VIUVA, BRASILEIRA. RG 1.126.973-7 e CPF 026.708.329-70. CONSELHO FISCAL: ILDA DA SILVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, RG 5.099.501-1, CPF 724.115.209-30, JEFERSON LUIS DE SOUZA: BRASILEIRO, RG 7.273.633-8 e CPF 026.933.299-44; ELIAS LINO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG 5.105.256-0, CPF 742.252.199-68, E, por fim O Presidente, declara que as deliberações foram tomadas na assembleia em que rigorosamente foi cumprido o quórum do estatuto social em vigor, em seguida dão posse aos eleitos , para 12/12/2023 a 11/12/2025 passando à palavra para quem quisesse ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado na presença de todos se deu por encerrada a presente Assembleia, determinando a mm que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. O presente segue assinado por mim como sinal de aprovação.

Curitiba,

LUIZ EDGAR CHRIST

de 2.023.



Travessa Tobias de Macedo, 53 – 2º andar - sala 04
55 41 3323-7825 grupoesperanza1994@yahoo.com.br
CNPJ: 00.083.015.0001-60

1217620

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Grupo Esperança, no uso de suas atribuições legais, convoca os/as componentes do grupo para:

ASSEMBLEIA GERAL

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Travessa Tobias de Macedo, 53, 2º andar, sala 04

Pauta: Eleição da Nova Diretoria e conselho fiscal.


Luiz Edgar Christ
Presidente

07 de novembro de 2023.



1217620

Travessa Tobias de Macedo, 53 – 2º andar - sala 04
55 41 3323-7825 grupoesperanza1994@yahoo.com.br
CNPJ: 00.083.015.0001-60



DATA: 08/12/23 LISTA DE PRESENÇA
LOCAL: sala 6-E

NOME	TELEFONE	DOCUMENTO/CIDADE
1 Pedra Louzatto	997879060	1.196873-8
2 Andrea Valentine		
3 Carmen R.C. Silva	999.186551	621.550.838.04
4 Vera Lucia S.	999803463	11060030-4
5 Maria J. M. M. M.	35522075	
6 Paulo Cesar de Souza (Sheik)	99246-7060	3.502.250-2
7 Jefferson Luis de Sousa	(41) 99559464	26.933229-44
8 Rozilla Sena	999-7118	232-34343
9		20
10 Gláucia da Silva	99752939	5.099501-2
11	99117.6535	4890007-0
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		



1217620

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO ESPERANÇA
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2009

30-192
1º OF



Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e nove, às 16:00h, reuniram-se em Curitiba-PR, nas dependências da Sede do Grupo Esperança, na Travessa Tobias de Macedo, 53 – 2º andar – sala 4 – sob a presidência do presidente do GRUPO ESPERANÇA, Luiz Edgar Christ, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: * aprovação da alteração do estatuto.

Ao iniciar a assembléia geral, Luiz Edgar Christ, procedeu a leitura da ordem do dia, explicando que estariam sendo feitas alterações no Estatuto do Grupo Esperança sendo as principais mudanças: não distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma. Foram lidos os itens do estatuto que deveriam ser alterados e os participantes da reunião discutiram as mudanças, alterando-se a redação do Art. 11º e incluindo o inciso VI, passando a vigorar com a seguinte regulação, conforme redigido nesta ata:

Grupo Esperança

Estatuto

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Grupo Esperança, fica constituída uma Associação, sem fins lucrativos sem vinculação partidária, que será regida pelo presente estatuto.

Capítulo II

DA SEDE

Art. 2º - A sede do Grupo Esperança está situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, atualmente instalada na Travessa Tobias de Macedo, 53 – 2º andar - sala 4.

Parágrafo 1º - O endereço poderá ser alterado para outro logradouro, conforme a possibilidade/necessidade.

Capítulo III

DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades do Grupo Esperança:

- I. Ser um instrumento de expressão da luta, da conquista e da garantia de plenos direitos humanos das travestis, transexuais, transformistas e outros segmentos igualmente discriminados.
- II. Estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacionais, independente de nacionalidade, raça, cor, estado civil, convicção política, orientação sexual ou credo de sua população-alvo.
- III. Realizar, promover ou patrocinar debates, conferências, seminários, cursos, congressos e atividades informativas.
- IV. Organizar e manter programas de assessorias, organismos e obras sociais para acompanhamento e assistência jurídico-social aos seus assistidos.
- V. Insurgir-se contra toda e qualquer forma de discriminação, preconceito e violência (física, moral ou psicossocial) em relação aos direitos das travestis, transexuais, transformistas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



e outros segmentos igualmente discriminados.

- VI. Lutar pelo estabelecimento de uma eficaz política pública de saúde no Estado e, em especial, na cidade de Curitiba.
- VII. Defender a inclusão das travestis e transexuais nas pautas de discussão pública acerca de gênero e direitos humanos;
- VIII. Priorizar a assistência às travestis, transexuais e grupos com maior vulnerabilidade social e excluídas economicamente;
- IX. Colaborar com os poderes públicos e entidades privadas em assuntos de interesses dos grupos e indivíduos atendidos;
- X. Criar, promover e construir conhecimentos sobre a prostituição, gênero, cidadania e direitos humanos, bem como abrir espaços para interessados em trabalhar o tema.
- XI. Apoiar a integração entre as travestis, visando o estabelecimento de ações políticas, sociais, econômicas e culturais em nível local, regional e nacional.
- XII. Estimular a cooperação entre os grupos afins para que promovam o intercâmbio de informações inclusive com outros grupos e movimentos sociais.
- XIII. Defender os interesses comuns de seus membros e representar a seus associados sempre que necessário.
- XIV. Apoiar o desenvolvimento de ações e iniciativas de entidades das travestis, transexuais e transformistas, que tenham o objetivo de alcançar e garantir a cidadania plena para estes grupos, com o fim de coibir toda e qualquer discriminação por orientação sexual;
- XV. Trabalhar no sentido de firmar a entidade como referência nos casos de defesa contra a discriminação com as travestis, transexuais e transformistas, e contra a violação dos direitos humanos dos mesmos, buscando apoio jurídico e logístico.
- XVI. Reivindicar, protestar e interpor processos nos casos de discriminação por orientação sexual, denunciando-a e difundindo-a nos meios de comunicação;
- XVII. Assessorar outras instituições, em particular de travestis e transexuais na elaboração de projetos que busquem a promoção e garantia dos direitos das travestis, transexuais e transformistas, incluindo, entre outros, a saúde física e psicológica;
- XVIII. Apoiar a luta contra o HIV/AIDS em todos os seus aspectos e em todos seus âmbitos;
- XIX. Divulgar para a sociedade e o poder público as finalidades, objetivos, projetos e realizações do Grupo Esperança.

Art. 4º. Visando atingir seus objetivos o Grupo Esperança compromete-se à:

- I- promover campanhas e eventos para levantamento de recursos financeiros necessários;
- II- canalizar e coordenar recursos humanos e materiais de ação solidária;
- III- buscar recursos por meio de financiamentos e/ou convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de projetos sintonizados com os objetivos da entidade.
- IV- garantir que o princípio da democracia esteja sempre presente em todas as atividades da instituição.

CAPITULO IV DA DURAÇÃO

Art.5º - O tempo de duração desta entidade será indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo por deliberação dos sócios em órgão próprio.



TITULO II
DOS SÓCIOS
Capítulo I
DAS CATEGORIAS

Art. 6º - O Grupo Esperança é constituído por número ilimitado de sócios, que se dividem em duas categorias: fundadores e efetivos.

Poderá ter ainda colaboradores que se identifiquem com os objetivos da Entidade.

- I- sócios fundadores são todos os signatários da Ata de Fundação, bem como os membros da primeira Diretoria;
- II- sócios efetivos são os que forem admitidos após a fundação, seguindo critérios próprios.

Capítulo II
DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º - Serão admitidas todas as pessoas que se identifiquem com os objetivos da entidade.

Art. 8º - O pedido de admissão deverá ser assinado pelo interessado e apreciado pela Diretoria.

Art. 9º - Após um parecer favorável ao ingresso, a Diretoria admitirá o interessado na condição de sócio temporário até a realização da primeira Assembléia subsequente ao ingresso, que o ratificará e só então a pessoa tomar-se-á sócia efetiva.

Art. 10 - O sócio deixará de fazer parte do Grupo Esperança

- I- a pedido por escrito, datado e assinado;
- II- por deixar de participar das atividades e/ou comparecer à sede por mais de um ano;
- III- quando for considerado inidôneo, a critério da Assembléia Geral.
- IV- por parecer fundamentado do Conselho Fiscal;
- V- por decisão da maioria dos sócios presentes na Assembléia Geral.

Capítulo III
DIREITOS E DEVERES

Art. 11 - São prerrogativas dos sócios do Grupo Esperança:

- I. votar e ser votado para os cargos de administração do Grupo Esperança, atendendo às disposições deste Estatuto;
- II. participar de todas as promoções e atividades;
- III. apresentar por escrito sugestões à Diretoria e à Assembléia Geral, quando esta se instalar ordinária ou extraordinariamente;
- IV. representar o Grupo ESperança em atividades públicas desde que designados pela Diretoria;
- V. contribuir espontaneamente com doações financeiras
- VI. O Grupo Esperança não distribui entre os(as) associados(as), conselheiros(as), diretores(as), empregados(as) ou doadores(as) eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Parágrafo Único - É direito do colaborador participar, com direito a voz, das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, e de eventos organizados pelo Grupo Esperança. O colaborador poderá representar o Grupo Esperança, se designado para tal.

Art. 12º - São deveres do associado do Grupo Esperança

- I- respeitar este Estatuto e acatar os atos emanados da Assembléia Geral e dos outros órgãos da administração;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3895 - Curitiba - PR



- II- comparecer às Assembléias e reuniões em atendimento das convocações recebidas, sendo que o não comparecimento implica em apresentação de justificativa;
- III- colaborar, na medida do possível, com as iniciativas e promoções do Grupo Esperança.
- IV- zelar pela idoneidade da Instituição.

Parágrafo primeiro - Fica expressamente vedado a qualquer Diretor ou Conselheiro, após eleito, firmar contrato de qualquer natureza com o Grupo Esperança.

Parágrafo segundo - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pelas obrigações contraidas em nome do Grupo Esperança, salvo se comprovada fraude, desvio de finalidade ou abuso de direito, por ato de gestão praticado de forma irregular e em desacordo com o estatuto e a legislação vigente.

Parágrafo terceiro - Nenhum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será remunerado

TITULO III
DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
Capítulo I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da administração, instalada ordinária ou extraordinariamente, e suas decisões, aprovadas pelos votos da maioria dos sócios presentes, serão soberanas e deverão ser respeitadas.

Art.14 - A periodicidade da Assembléia Geral Ordinária será anual, com data estabelecida pela Diretoria em consonância com o Conselho da Administração, com antecedência mínima de quinze(15) dias, para:

- I- eleição dos membros da Diretoria e do Conselho e Fiscal;
- II- aprovação do relatório anual da Diretoria;
- III- fixação do valor da contribuição social;
- IV- deliberar sobre a programação e orçamentos anuais do trabalho;
- V- admitir os sócios efetivos após encaminhamento pela Diretoria.

Art.15 - As Assembléias Gerais serão Extraordinárias por convocação do(a) diretor(a), com a aprovação da diretoria, ou por dois terços dos sócios, com antecedência mínima de quarenta e oito(48) horas, sempre que os interesses do Grupo Esperança exigirem o pronunciamento dos sócios e nos casos de:

- I- reforma total ou parcial no Estatuto;
- II- eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício.

Art.16 - A Assembléia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença mínima 25% dos sócios legalmente constituídos, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Parágrafo único - A Assembléia Extraordinária tratará somente dos assuntos para a qual foi convocada.

CAPITULO II
DA DIRETORIA

Art.17. - A Diretoria administra o Grupo Esperança de acordo com os preceitos deste Estatuto e a legislação vigente e é composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo Secretário e primeiro e segundo Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral, com mandato de dois(2) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3305 - Curitiba - PR



Art.18. - Compete a diretoria:

- I- dirigir as atividades do Grupo Esperança e gerir seus interesses de acordo com o presente Estatuto;
- II- Receber, avaliar e admitir em caráter temporário, os pedidos de integração ao quadro de sócios efetivos;
- III- executar e implementar as atividades práticas, inclusive na área econômico-financeira, tendo em vista o alcance dos objetivos da Instituição;
- IV- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembléias Gerais e das reuniões;
- V- organizar o calendário das atividades podendo ser flexível segundo exigências e necessidades;
- VI- reunir-se em sessão ordinária mensalmente e, extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou do Conselho Fiscal;
- VII- registrar em atas as deliberações da diretoria por ocasião das reuniões;
- VIII- representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses do Grupo Esperança.
- IX- coordenar o escritório da Instituição, sua equipe de trabalho, os programas e atividades;
- X- apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório e o balanço do exercício anterior;
- XI- aceitar doações ou legados, quando não oneradores de encargos;
- XII- criar departamentos, comissões e setores de atividades que se fizerem necessários para alcançar os objetivos do Grupo Esperança.
- XIII - Convidar, na qualidade de voluntárias, pessoas para desenvolver projetos ou tarefas específicas de apoio aos objetivos da instituição;
- XIV - Receber e deliberar, bem como propor eventuais alterações ou reformas no Estatuto da Instituição.

Parágrafo Único. As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos.

Art.19 - Ao Presidente cabe :

- I- Representar o Grupo Esperança, judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias.
- V- Assinar juntamente com o tesoureiro abertura de contas, cheques e demais documentos bancários e/ou financeiros.
- VI- Assinar com o secretário todas as atas das reuniões e Assembléias;
- VII- Autorizar o pagamento das despesas extraordinárias do Grupo Esperança, vistando os respectivos comprovantes;
- VIII- Apresentar no encerramento do ano o relatório de sua gestão;
- IX- Dar procuração, substabelecer, com ou sem reserva de poderes no todo ou em parte, no que for referente ao Grupo Esperança, mediante aprovação registrada em ata da reunião de Diretoria.

Art. 20º - Ao Vice-Presidente cabe:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Ao Secretário cabe:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária;
- III- Dirigir a secretaria do Grupo Esperança;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- IV- Redigir e ler as atas das reuniões e Assembléias Gerais assinando-as juntamente com o Presidente.

Art. 22º - Ao Tesoureiro cabe:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos filiados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII- Assinar juntamente com o presidente abertura de contas, cheques e demais documentos bancários e/ou financeiros.

**CAPITULO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 23º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo Único. Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

Art. 25 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração;

**TITULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 26º - O patrimônio do Grupo Esperança será constituído por bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública, por doações, resultados financeiros de convênios, contribuições, ajudas de pessoas físicas ou jurídicas ou entidades que se identifiquem com as suas finalidades.

Parágrafo 1º Toda a forma de arrecadação do Grupo Esperança deve ser convertida em proveito dos objetivos da associação.

Parágrafo 2º Os bens patrimoniais do Grupo Esperança são inalienáveis.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 27º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada na oportunidade pela Assembléia.

TÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º - O Grupo Esperança será extinto por decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para tratar deste fim, com a presença mínima de 75% dos associados, quando :

- I- se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- II- Determinação legal;
- III- Deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- IV- Se aplicar as importâncias representadas pelos auxílios, subvenções ou contribuições populares em fins diversos dos previstos neste Estatuto;
- V- Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria cabendo recursos a Assembléia Geral.

Art. 30. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Grupo Esperança.

Art. 31. Não poderão exercer cargos eletivos os membros que não estiverem no gozo de seus direitos políticos.

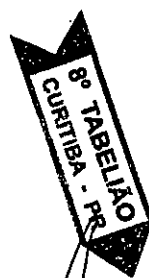
Art. 32. O Grupo Esperança aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional no território nacional.

Art. 33. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro público.

Após discussão, foram aprovadas as alterações propostas, sem mais para discutir, o presidente encerrou a assembléia geral extraordinária agradecendo a presença de todos.

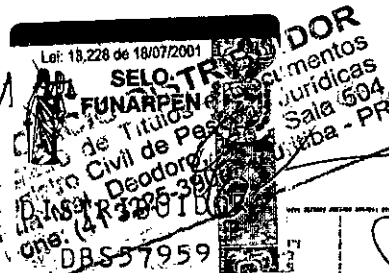
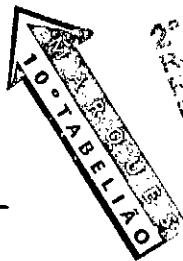
Curitiba, 26 de novembro de 2009.

Distribuição: 55-7392



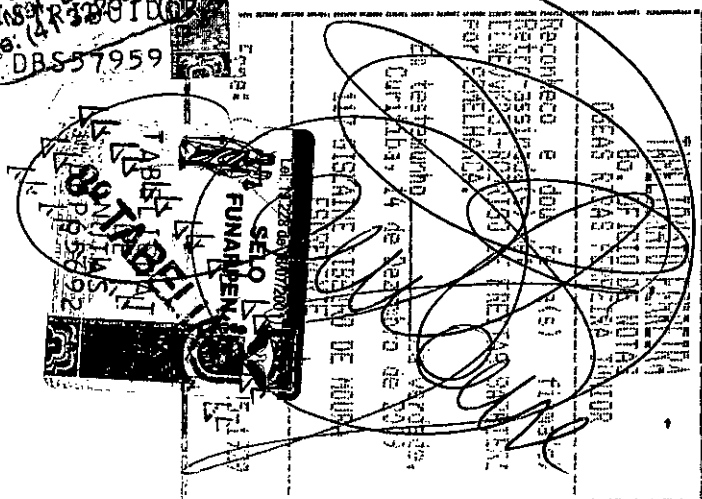
Luiz Edgar Crist
Luiz Edgar Crist
Presidente

Rodrigo Freitas Barbieri
Rodrigo Freitas Barbieri
Advogado OABPR 47.756



CUSTAS
Lei Estadual nº 11.960/97 - Taboira XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício 234/07 do FUNARPEN
VRCs 0,105
☒ Distribuição (70 VRCs) (0,73) R\$ 8,00
☐ Avaliação (26 VRCs) (0,27) R\$ 3,00
☒ Selo R\$ 1,00

2º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR
R. Marechal Deodoro, 320 - sala 504 - Fone: (41) 3225-3905





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO ESPERANÇA
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2006**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, às 16:00h, reuniram-se em Curitiba-PR, nas dependências da Sede do Grupo Esperança, na Travessa Tobias de Macedo, 53 – 2º andar – sala 4 – sob a presidência do presidente do GRUPO ESPERANÇA, Luiz Edgar Christ, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: * aprovação da alteração do estatuto.

Ao iniciar a assembléia geral, Luiz Edgar Christ, procedeu a leitura da ordem do dia, explicando que estariam sendo feitas alterações no Estatuto do Grupo Esperança sendo as principais mudanças: proibição da remuneração dos diretores e Conselho Fiscal e destinação dos bens da Entidade caso de dissolução da entidade. Foram lidos os itens do estatuto que deveriam ser alterados e os participantes da reunião discutiram as mudanças, alterando-se a redação do Art. 1º e suprimindo-se o inciso VI do artigo 28, passando a vigorar com a seguinte regulação, conforme redigido nesta ata:

Grupo Esperança

Estatuto

**TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1º - Sob a denominação de Grupo Esperança, fica constituída uma Associação, sem fins lucrativos sem vinculação partidária, que será regida pelo presente estatuto.

**Capítulo II
DA SEDE**

Art. 2º - A sede do Grupo Esperança está situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, atualmente instalada na Travessa Tobias de Macedo, 53 – 2º andar - sala 4.

Parágrafo 1º - O endereço poderá ser alterado para outro logradouro, conforme a possibilidade/necessidade.

**Capítulo III
DAS FINALIDADES**

Art. 3º - São finalidades do Grupo Esperança:

- I. Ser um instrumento de expressão da luta, da conquista e da garantia de plenos direitos humanos das travestis, transexuais, transformistas e outros segmentos igualmente discriminados.
- II. Estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacionais, independente de nacionalidade, raça, cor, estado civil, convicção política, orientação sexual ou credo de sua população-alvo.
- III. Realizar, promover ou patrocinar debates, conferências, seminários, cursos, congressos e atividades informativas.
- IV. Organizar e manter programas de assessorias, organismos e obras sociais para acompanhamento e assistência jurídico-social aos seus assistidos.
- V. Insurgir-se contra toda e qualquer forma de discriminação, preconceito e violência(física, moral ou psicossocial) em relação aos direitos das travestis, transexuais, transformistas e outros segmentos igualmente discriminados.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ



- VI. Lutar pelo estabelecimento de uma eficaz política pública de saúde no Estado e, em especial, na cidade de Curitiba.
- VII. Defender a inclusão das travestis e transexuais nas pautas de discussão pública acerca de gênero e direitos humanos;
- VIII. Priorizar a assistência às travestis, transexuais e grupos com maior vulnerabilidade social e excluídas economicamente;
- IX. Colaborar com os poderes públicos e entidades privadas em assuntos de interesses dos grupos e indivíduos atendidos;
- X. Criar, promover e construir conhecimentos sobre a prostituição, gênero, cidadania e direitos humanos, bem como abrir espaços para interessados em trabalhar o tema.
- XI. Apoiar a integração entre as travestis, visando o estabelecimento de ações políticas, sociais, econômicas e culturais em nível local, regional e nacional.
- XII. Estimular a cooperação entre os grupos afins para que promovam o intercâmbio de informações inclusive com outros grupos e movimentos sociais.
- XIII. Defender os interesses comuns de seus membros e representar a seus associados sempre que necessário.
- XIV. Apoiar o desenvolvimento de ações e iniciativas de entidades das travestis, transexuais e transformistas, que tenham o objetivo de alcançar e garantir a cidadania plena para estes grupos, com o fim de coibir toda e qualquer discriminação por orientação sexual;
- XV. Trabalhar no sentido de firmar a entidade como referência nos casos de defesa contra a discriminação com as travestis, transexuais e transformistas, e contra a violação dos direitos humanos dos mesmos, buscando apoio jurídico e logístico.
- XVI. Reivindicar, protestar e interpor processos nos casos de discriminação por orientação sexual, denunciando-a e difundindo-a nos meios de comunicação;
- XVII. Assessorar outras instituições, em particular de travestis e transexuais na elaboração de projetos que busquem a promoção e garantia dos direitos das travestis, transexuais e transformistas, incluindo, entre outros, a saúde física e psicológica;
- XVIII. Apoiar a luta contra o HIV/AIDS em todos os seus aspectos e em todos seus âmbitos;
- XIX. Divulgar para a sociedade e o poder público as finalidades, objetivos, projetos e realizações do Grupo Esperança.

Art. 4º. Visando atingir seus objetivos o Grupo Esperança compromete-se à:

I- promover campanhas e eventos para levantamento de recursos financeiros necessários;

II- canalizar e coordenar recursos humanos e materiais de ação solidária;

III- buscar recursos por meio de financiamentos e/ou convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de projetos sintonizados com os objetivos da entidade.

IV- garantir que o princípio da democracia esteja sempre presente em todas as atividades da instituição.

CAPITULO IV DA DURAÇÃO

Art.5º - O tempo de duração desta entidade será indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo por deliberação dos sócios em órgão próprio.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

R. B. W.



TÍTULO II
DOS SÓCIOS
Capítulo I
DAS CATEGORIAS

Art. 6º - O Grupo Esperança é constituído por número ilimitado de sócios, que se dividem em duas categorias: fundadores e efetivos.

Poderá ter ainda colaboradores que se identifiquem com os objetivos da Entidade.

- I- sócios fundadores são todos os signatários da Ata de Fundação, bem como os membros da primeira Diretoria;
- II- sócios efetivos são os que forem admitidos após a fundação, seguindo critérios próprios.

Capítulo II
DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º - Serão admitidas todas as pessoas que se identifiquem com os objetivos da entidade.

Art. 8º - O pedido de admissão deverá ser assinado pelo interessado e apreciado pela Diretoria.

Art. 9º - Após um parecer favorável ao ingresso, a Diretoria admitirá o interessado na condição de sócio temporário até a realização da primeira Assembléia subsequente ao ingresso, que o ratificará e só então a pessoa tornar-se-á sócia efetiva.

Art. 10 - O sócio deixará de fazer parte do Grupo Esperança

- I- a pedido por escrito, datado e assinado;
- II- por deixar de participar das atividades e/ou comparecer à sede por mais de um ano;
- III- quando for considerado inidôneo, a critério da Assembléia Geral.
- IV- por parecer fundamentado do Conselho Fiscal;
- V- por decisão da maioria dos sócios presentes na Assembléia Geral.

Capítulo III
DIREITOS E DEVERES

Art. 11 - São prerrogativas dos sócios do Grupo Esperança:

- I. votar e ser votado para os cargos de administração do Grupo Esperança, atendendo às disposições deste Estatuto;
- II. participar de todas as promoções e atividades;
- III. apresentar por escrito sugestões à Diretoria e à Assembléia Geral, quando esta se instalar ordinária ou extraordinariamente;
- IV. representar o Grupo ESperança em atividades públicas desde que designados pela Diretoria;
- V. contribuir espontaneamente com doações financeiras

Parágrafo Único - É direito do colaborador participar, com direito a voz, das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, e de eventos organizados pelo Grupo Esperança. O colaborador poderá representar o Grupo Esperança, se designado para tal.

Art. 12º - São deveres do associado do Grupo Esperança

- I- respeitar este Estatuto e acatar os atos emanados da Assembléia Geral e dos outros órgãos da administração;
- II- comparecer às Assembléias e reuniões em atendimento das convocações recebidas, sendo que o não comparecimento implica em apresentação de justificativa;
- III- colaborar, na medida do possível, com as iniciativas e promoções do Grupo Esperança.
- IV- zelar pela idoneidade da Instituição.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

P

RBNN



Parágrafo primeiro - Fica expressamente vedado a qualquer Diretor ou Conselheiro, após eleito, firmar contrato de qualquer natureza com o Grupo Esperança.

Parágrafo segundo - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pelas obrigações contraídas em nome do Grupo Esperança, salvo se comprovada fraude, desvio de finalidade ou abuso de direito, por ato de gestão praticado de forma irregular e em desacordo com o estatuto e a legislação vigente.

Parágrafo terceiro - Nenhum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será remunerado

TITULO III
DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
Capítulo I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da administração, instalada ordinária ou extraordinariamente, e suas decisões, aprovadas pelos votos da maioria dos sócios presentes, serão soberanas e deverão ser respeitadas.

Art.14 - A periodicidade da Assembléia Geral Ordinária será anual, com data estabelecida pela Diretoria em consonância com o Conselho da Administração; com antecedência mínima de quinze(15) dias, para:

- I- eleição dos membros da Diretoria e do Conselho e Fiscal;
- II- aprovação do relatório anual da Diretoria;
- III- fixação do valor da contribuição social;
- IV- deliberar sobre a programação e orçamentos anuais do trabalho;
- V- admitir os sócios efetivos após encaminhamento pela Diretoria.

Art.15 - As Assembléias Gerais serão Extraordinárias por convocação do(a) diretor(a), com a aprovação da diretoria, ou por dois terços dos sócios, com antecedência mínima de quarenta e oito(48) horas, sempre que os interesses do Grupo Esperança exigirem o pronunciamento dos sócios e nos casos de:

- I- reforma total ou parcial no Estatuto;
- II- eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício.

Art.16 - A Assembléia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença mínima 25% dos sócios legalmente constituídos, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Parágrafo único - A Assembléia Extraordinária tratará somente dos assuntos para a qual foi convocada.

CAPITULO II
DA DIRETORIA

Art.17. - A Diretoria administra o Grupo Esperança de acordo com os preceitos deste Estatuto e a legislação vigente e é composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo Secretário e primeiro e segundo Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral, com mandato de dois(2) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Art.18. - Compete a diretoria:

- I- dirigir as atividades do Grupo Esperança e gerir seus interesses de acordo com o presente Estatuto;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



- II- Receber, avaliar e admitir em caráter temporário, os pedidos de integração ao quadro de sócios efetivos;
- III- executar e implementar as atividades práticas, inclusive na área econômico-financeira, tendo em vista o alcance dos objetivos da Instituição;
- IV- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembléias Gerais e das reuniões;
- V- organizar o calendário das atividades podendo ser flexível segundo exigências e necessidades;
- VI- reunir-se em sessão ordinária mensalmente e, extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou do Conselho Fiscal;
- VII- registrar em atas as deliberações da diretoria por ocasião das reuniões;
- VIII- representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses do Grupo Esperança.
- IX- coordenar o escritório da Instituição, sua equipe de trabalho, os programas e atividades;
- X- apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório e o balanço do exercício anterior;
- XI- aceitar doações ou legados, quando não oneradores de encargos;
- XII- criar departamentos, comissões e setores de atividades que se fizerem necessários para alcançar os objetivos do Grupo Esperança.
- XIII - Convidar, na qualidade de voluntárias, pessoas para desenvolver projetos ou tarefas específicas de apoio aos objetivos da instituição;
- XIV - Receber e deliberar, bem como propor eventuais alterações ou reformas no Estatuto da Instituição.

Parágrafo Único. As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos.

Art. 19 – Ao Presidente cabe :

- I- Representar o Grupo Esperança, judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias.
- V- Assinar juntamente com o tesoureiro abertura de contas, cheques e demais documentos bancários e/ou financeiros.
- VI- Assinar com o secretário todas as atas das reuniões e Assembléias;
- VII- Autorizar o pagamento das despesas extraordinárias do Grupo Esperança, vistoriando os respectivos comprovantes;
- VIII- Apresentar no encerramento do ano o relatório de sua gestão;
- IX- Dar procuração, substabelecer, com ou sem reserva de poderes no todo ou em parte, no que for referente ao Grupo Esperança, mediante aprovação registrada em ata da reunião de Diretoria.

Art. 20º - Ao Vice-Presidente cabe:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Ao Secretário cabe:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária;
- III- Dirigir a secretaria do Grupo Esperança;
- IV- Redigir e ler as atas das reuniões e Assembléias Gerais assinando-as juntamente com o Presidente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 22º - Ao Tesoureiro cabe:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos filiados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII- Assinar juntamente com o presidente abertura de contas, cheques e demais documentos bancários e/ou financeiros.

CAPITULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo Único. Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

Art. 25 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração;

TITULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 26º - O patrimônio do Grupo Esperança será constituído por bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública, por doações, resultados financeiros de convênios, contribuições, ajudas de pessoas físicas ou jurídicas ou entidades que se identifiquem com as suas finalidades.

Parágrafo 1º Toda a forma de arrecadação do Grupo Esperança deve ser convertida em proveito dos objetivos da associação.

Parágrafo 2º Os bens patrimoniais do Grupo Esperança são inalienáveis.

Art. 27º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada na oportunidade pela Assembléia.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

RBNN



TÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º - O Grupo Esperança será extinto por decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para tratar deste fim, com a presença mínima de 75% dos associados, quando :

- I- se tornar impossível à continuação de suas atividades.
- II- Determinação legal;
- III- Deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- IV- Se aplicar as importâncias representadas pelos auxílios, subvenções ou contribuições populares em fins diversos dos previstos neste Estatuto;
- V- Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria cabendo recursos à Assembléia Geral.

Art. 30. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Grupo Esperança.

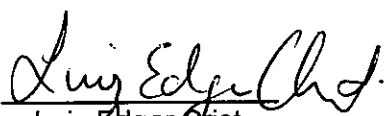
Art. 31. Não poderão exercer cargos eletivos os membros que não estiverem no gozo de seus direitos políticos.

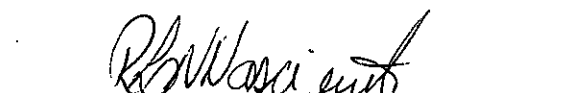
Art. 32. O Grupo Esperança aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional no território nacional.

Art. 33. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro público.

Após discussão, foram aprovadas as alterações propostas, sem mais para discutir, o presidente encerrou a assembléia geral extraordinária agradecendo a presença de todos.

Curitiba, 18 de abril de 2006.


Luiz Edgar Crist
Presidente


Roberto Lamartine do Nascimento
Secretário

1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 869 - 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 03 JUL. 2006

936415

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.º 13913

Diomar Ajala Balieiro
Escrivente

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO
FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE
DOCUMENTO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO ESPERANÇA
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2004**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às 16:00h, reuniram-se em Curitiba-PR, nas dependências da Sede do Grupo Esperança, na Travessa Tobias de Macedo, 53 – 2º andar – sala 4 – sob a presidência do presidente do GRUPO ESPERANÇA, Luiz Edgar Christ, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: * aprovação da alteração do estatuto, buscando adequá-lo à Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999 e Decreto Federal Nº 3.100 de 30/06/99.

1

Ao iniciar a assembléia geral, Luiz Edgar Christ, procedeu a leitura da ordem do dia, explicando que estariam sendo feitas alterações no Estatuto do Grupo Esperança sendo as principais mudanças: proibição da remuneração dos diretores e Conselho Fiscal e destinação dos bens da Entidade caso de dissolução da entidade. Foram lidos os itens do estatuto que deveriam ser alterados e os participantes da reunião discutiram as mudanças, alterando-se o parágrafo único do Art. 12, para incluir os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, alteração do contido no Art. 27, inclusão do inciso VI no Art. 28, passando a vigorar com a seguinte regulação, conforme redigido nesta ata:

**Grupo Esperança
Estatuto**

**TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1º - Sob a denominação de Grupo Esperança, fica constituída uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos sem vinculação partidária, que será regida pelo presente estatuto.

**Capítulo II
DA SEDE**

Art. 2º - A sede do Grupo Esperança está situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, atualmente instalada na Travessa Tobias de Macedo, 53 – 2º andar – sala 4.

Parágrafo primeiro - O endereço poderá ser alterado para outro logradouro, conforme a possibilidade/necessidade.

[Assinatura]

Capítulo III DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades do Grupo Esperança:

- I. Ser um instrumento de expressão da luta, da conquista e da garantia de plenos direitos humanos das travestis, transexuais, transformistas e outros segmentos igualmente discriminados.
- II. Estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacionais, independente de nacionalidade, raça, cor, estado civil, convicção política, orientação sexual ou credo de sua população-alvo.
- III. Realizar, promover ou patrocinar debates, conferências, seminários, cursos, congressos e atividades informativas.
- IV. Organizar e manter programas de assessorias, organismos e obras sociais para acompanhamento e assistência jurídico-social aos seus assistidos.
- V. Insurgir-se contra toda e qualquer forma de discriminação, preconceito e violência (física, moral ou psicossocial) em relação aos direitos das travestis, transexuais, transformistas e outros segmentos igualmente discriminados.
- VI. Lutar pelo estabelecimento de uma eficaz política pública de saúde no Estado e, em especial, na cidade de Curitiba.
- VII. Defender a inclusão das travestis e transexuais nas pautas de discussão pública acerca de gênero e direitos humanos;
- VIII. Priorizar a assistência às travestis, transexuais e grupos com maior vulnerabilidade social e excluídas economicamente;
- IX. Colaborar com os poderes públicos e entidades privadas em assuntos de interesses dos grupos e indivíduos atendidos;
- X. Criar, promover e construir conhecimentos sobre a prostituição, gênero, cidadania e direitos humanos, bem como abrir espaços para interessados em trabalhar o tema.
- XI. Apoiar a integração entre as travestis, visando o estabelecimento de ações políticas, sociais, econômicas e culturais em nível local, regional e nacional.
- XII. Estimular a cooperação entre os grupos afins para que promovam o intercâmbio de informações inclusive com outros grupos e movimentos sociais.
- XIII. Defender os interesses comuns de seus membros e representar a seus associados sempre que necessário.
- XIV. Apoiar o desenvolvimento de ações e iniciativas de entidades das travestis, transexuais e transformistas, que tenham o objetivo de alcançar e garantir a cidadania plena para estes grupos, com o fim de coibir toda e qualquer discriminação por orientação sexual;
- XV. Trabalhar no sentido de firmar a entidade como referência nos casos de defesa contra a discriminação com as travestis, transexuais e transformistas, e contra a violação dos direitos humanos dos mesmos, buscando apoio jurídico e logístico.

- XVI. Reivindicar, protestar e interpor processos nos casos de discriminação por orientação sexual, denunciando-a e difundindo-a nos meios de comunicação;
- XVII. Assessorar outras instituições, em particular de travestis e transexuais na elaboração de projetos que busquem a promoção e garantia dos direitos das travestis, transexuais e transformistas, incluindo, entre outros, a saúde física e psicológica;
- XVIII. Apoiar a luta contra o HIV/AIDS em todos os seus aspectos e em todos seus âmbitos;
- XIX. Divulgar para a sociedade e o poder público as finalidades, objetivos, projetos e realizações do Grupo Esperança.

Art. 4º - Visando atingir seus objetivos o Grupo Esperança compromete-se à:

- I. promover campanhas e eventos para levantamento de recursos financeiros necessários;
- II. canalizar e coordenar recursos humanos e materiais de ação solidária;
- III. buscar recursos por meio de financiamentos e/ou convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de projetos sintonizados com os objetivos da entidade.
- IV. garantir que o princípio da democracia esteja sempre presente em todas as atividades da instituição.

CAPITULO IV

DA DURAÇÃO

Art.5º - O tempo de duração desta entidade será indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo por deliberação dos sócios em órgão próprio.

TITULO II

DOS SÓCIOS

Capitulo I DAS CATEGORIAS

Art. 6º - O Grupo Esperança é constituído por número ilimitado de sócios, que se dividem em duas categorias: fundadores e efetivos.

Poderá ter ainda colaboradores que se identifiquem com os objetivos da Entidade.

- I. sócios fundadores são todos os signatários da Ata de Fundação, bem como os membros da primeira Diretoria;
- II. sócios efetivos são os que forem admitidos após a fundação, seguindo critérios próprios.



Capítulo II

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art.7º - Serão admitidas todas as pessoas que se identifiquem com os objetivos da entidade.

Art.8º - O pedido de admissão deverá ser assinado pelo interessado e apreciado pela Diretoria.

Art.9º - Após um parecer favorável ao ingresso, a Diretoria admitirá o interessado na condição de sócio temporário até a realização da primeira Assembléia subsequente ao ingresso, que o ratificará e só então a pessoa tornar-se-á sócia efetiva.

Art. 10 - O sócio deixará de fazer parte do Grupo Esperança

- I- a pedido por escrito, datado e assinado;
- II- por deixar de participar das atividades e/ou comparecer à sede por mais de um ano;
- III- quando for considerado inidôneo, a critério da Assembléia Geral.
- IV- por parecer fundamentado do Conselho Fiscal;
- V- por decisão da maioria dos sócios presentes na Assembléia Geral.

CAPITULO III

DIREITOS E DEVERES

Art.11 - São prerrogativas dos sócios do Grupo Esperança:

- I. votar e ser votado para os cargos de administração do Grupo Esperança, atendendo às disposições deste Estatuto;
- II. participar de todas as promoções e atividades;
- III. apresentar por escrito sugestões à Diretoria e à Assembléia Geral, quando esta se instalar ordinária ou extraordinariamente;
- IV. representar o Grupo ESperança em atividades públicas desde que designados pela Diretoria;
- V. contribuir espontaneamente com doações financeiras

Parágrafo Único - É direito do colaborador participar, com direito a voz, das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, e de eventos organizados pelo Grupo Esperança. O colaborador poderá representar o Grupo Esperança, se designado para tal.

Art. 12º - São deveres do associado do Grupo Esperança

- I. respeitar este Estatuto e acatar os atos emanados da Assembléia Geral e dos outros órgãos da administração;
- II. comparecer às Assembléias e reuniões em atendimento das convocações recebidas, sendo que o não comparecimento implica em apresentação de justificativa;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]



- III. colaborar, na medida do possível, com as iniciativas e promoções do Grupo Esperança.
- IV. zelar pela idoneidade da Instituição.

Parágrafo primeiro - Fica expressamente vedado a qualquer Diretor ou Conselheiro, após eleito, firmar contrato de qualquer natureza com o Grupo Esperança.

Parágrafo segundo - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pelas obrigações contraídas em nome do Grupo Esperança, salvo se comprovada fraude, desvio de finalidade ou abuso de direito, por ato de gestão praticado de forma irregular e em desacordo com o estatuto e a legislação vigente.

Parágrafo terceiro - Nenhum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será remunerado

TITULO III

DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.13. A Assembléia Geral é o órgão máximo da administração, instalada ordinária ou extraordinariamente, e suas decisões, aprovadas pelos votos da maioria dos sócios presentes, serão soberanas e deverão ser respeitadas.

Art.14. A periodicidade da Assembléia Geral Ordinária será anual, com data estabelecida pela Diretoria em consonância com o Conselho da Administração, com antecedência mínima de quinze (15) dias, para:

- I. eleição dos membros da Diretoria e do Conselho e Fiscal;
- II. aprovação do relatório anual da Diretoria;
- III. fixação do valor da contribuição social;
- IV. deliberar sobre a programação e orçamentos anuais do trabalho;
- VI. admitir os sócios efetivos após encaminhamento pela Diretoria.

Art.15 - As Assembléias Gerais serão Extraordinárias por convocação do(a) diretor(a), com a aprovação da diretoria, ou por dois terços dos sócios, com antecedência mínima de quarenta e oito(48) horas, sempre que os interesses do Grupo Esperança exigirem o pronunciamento dos sócios e nos casos de:

- I. reforma total ou parcial no Estatuto;
- II. eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature] 5
[Handwritten signature]

Art.16. A Assembléia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença mínima 25% dos sócios legalmente constituídos, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Parágrafo único - A Assembléia Extraordinária tratará somente dos assuntos para a qual foi convocada.

CAPITULO II

DA DIRETORIA

Art.17. A Diretoria administra o Grupo Esperança de acordo com os preceitos deste Estatuto e a legislação vigente e é composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo Secretário e primeiro e segundo Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral, com mandato de dois(2) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Art.18. Compete a diretoria:

- I. dirigir as atividades do Grupo Esperança e gerir seus interesses de acordo com o presente Estatuto;
- II. Receber, avaliar e admitir em caráter temporário, os pedidos de integração ao quadro de sócios efetivos;
- III. executar e implementar as atividades práticas, inclusive na área econômico-financeira, tendo em vista o alcance dos objetivos da Instituição;
- IV. cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembléias Gerais e das reuniões;
- VI- organizar o calendário das atividades podendo ser flexível segundo exigências e necessidades;
- VI. reunir-se em sessão ordinária mensalmente e, extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou do Conselho Fiscal;
- VII. registrar em atas as deliberações da diretoria por ocasião das reuniões;
- VIII. representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses do Grupo Esperança.
- IX. coordenar o escritório da Instituição, sua equipe de trabalho, os programas e atividades;
- X. apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório e o balanço do exercício anterior;
- XI. aceitar doações ou legados, quando não oneradores de encargos;
- XII. criar departamentos, comissões e setores de atividades que se fizerem necessários para alcançar os objetivos do Grupo Esperança.
- XIII. Convidar, na qualidade de voluntárias, pessoas para desenvolver projetos ou tarefas específicas de apoio aos objetivos da instituição;



XIV. Receber e deliberar, bem como propor eventuais alterações ou reformas no Estatuto da Instituição.

Parágrafo Único. As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos.

Art. 19 – Ao Presidente cabe :

- I- Representar o Grupo Esperança, judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias.
- V- Assinar juntamente com o tesoureiro abertura de contas, cheques e demais documentos bancários e/ou financeiros.
- VI- Assinar com o secretário todas as atas das reuniões e Assembléias;
- VII- Autorizar o pagamento das despesas extraordinárias do Grupo Esperança, vistando os respectivos comprovantes;
- VIII- Apresentar no encerramento do ano o relatório de sua gestão;
- IX- Dar procuração, substabelecer, com ou sem reserva de poderes no todo ou em parte, no que for referente ao Grupo Esperança, mediante aprovação registrada em ata da reunião de Diretoria.

Art. 20º - Ao Vice-Presidente cabe :

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Ao Secretário cabe:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária;
- III- Dirigir a secretaria do Grupo Esperança;
- IV- Redigir e ler as atas das reuniões e Assembléias Gerais assinando-as juntamente com o Presidente.

Art. 22º - Ao Tesoureiro cabe:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos filiados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

- VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII- Assinar juntamente com o presidente abertura de contas, cheques e demais documentos bancários e/ou financeiros.

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo Único. Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

Art. 25 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração;

TITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 26º - O patrimônio do Grupo Esperança será constituído por bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública, por doações, resultados financeiros de convênios, contribuições, ajudas de pessoas físicas ou jurídicas ou entidades que se identifiquem com as suas finalidades.

Parágrafo 1º Toda a forma de arrecadação do Grupo Esperança deve ser convertida em proveito dos objetivos da associação.

Parágrafo 2º Os bens patrimoniais do Grupo Esperança são inalienáveis.



Art. 27º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada na oportunidade pela Assembléia.

TITULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º - O Grupo Esperança será extinto por decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para tratar deste fim, com a presença mínima de 75% dos associados, quando:

- I. Tomar-se impossível à continuação de suas atividades.
- II. Determinação legal;
- III. Deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- IV. Se aplicar as importâncias representadas pelos auxílios, subvenções ou contribuições populares em fins diversos dos previstos neste Estatuto;
- V. Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.
- VI. Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria cabendo recursos à Assembléia Geral.

Art. 30 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Grupo Esperança.

Art. 31 - Não poderão exercer cargos eletivos os membros que não estiverem no gozo de seus direitos políticos.

Art. 32 - O Grupo Esperança aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional no território nacional.

Art. 33 - Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro público.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

9



Após discussão, foram aprovadas as alterações propostas, sem mais para discutir, o presidente encerrou a assembléia geral extraordinária agradecendo a presença de todos.

Curitiba, 17 de dezembro de 2005.



Luiz Edgar Crist
Presidente



Roberto Lamartine do Nascimento
Tesoureiro

1.º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 269 - 6º Andar - Conjunto 504

Curitiba 03 JAN. 2006

MICROFILMADO sob n.º

AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA

JURÍDICA N.º 13913

Diomar Ajala Balteiro
Escrevente

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO
FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTA

926363

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

AS 16:00 hrs DO DIA 19/12/02 REUNIRAM-SE NA SEDE DO GRUPO ESPERANÇA, SITO NA TRAV. TOBIAS DE MACEDO, 53 – 2º - SALA 04, A FIM DE DISCUTIR E ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL PARA OCIP E TAMBÉM O NOME DO GRUPO ESPERANÇA – CONSTRUINDO A CIDADANIA DAS TRAVESTIS MUDANDO-O PARA GRUPO ESPERANÇA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO AFIXADO NA SEDE DO GRUPO ESPERANÇA, ONDE COM AS SUGESTÕES DE TODOS (AS) AS PESSOAS PRESENTES, AS ALTERAÇÕES/MODIFICAÇÕES, FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE DE TODOS (AS) OS PRESENTES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.



CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

MUDANÇA PARA:

**TITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO
Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO**

Artigo 1 º -

MUDANÇA PARA :

Art. 1º - Sob a denominação de Grupo Esperança, fica constituída uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos sem vinculação partidária, que será regida pelo presente estatuto.

ARTIGO 2º

**MUDANÇA PARA :
Capítulo II
DA SEDE**

Art. 2º A sede do Grupo Esperança está situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, atualmente instalada na Travessa Tobias de Macedo, 53 – 2º andar - sala 04.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Parágrafo 1º - O endereço poderá ser alterado para outro logradouro, conforme a possibilidade/necessidade .

ARTIGO 3º
MUDANÇA PARA :

Capitulo III
DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades do Grupo Esperança:

- I. Ser um instrumento de expressão da luta, da conquista e da garantia de plenos direitos humanos das travestis, transexuais, transformistas e outros segmentos igualmente discriminados.
- II. Estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacionais, independente de nacionalidade, raça, cor, estado civil, convicção política, orientação sexual ou credo.
- III. Realizar, promover ou patrocinar debates, conferências, seminários, cursos, congressos e atividades informativas.
- IV. Organizar e manter programas para acompanhamento e assistência jurídico-social aos seus assistidos.
- V. Insurgir-se contra toda e qualquer forma de discriminação, preconceito e violência(física, moral ou psicossocial) em relação aos direitos das travestis, transexuais, transformistas e outros segmentos igualmente discriminados.
- VI. Lutar pelo estabelecimento de uma eficaz política pública de saúde no Estado e, em especial, na cidade de Curitiba.
- VII. Defender a inclusão das travestis ,transexuais transformistas e outros segmentos igualmente discriminados nas pautas de discussão pública acerca de gênero e direitos humanos;
- VIII. Priorizar a assistência às travestis, transexuais ,transformistas e grupos com maior vulnerabilidade social e excluídos economicamente;
- IX. Colaborar com os poderes públicos e entidades privadas em assuntos de interesses dos grupos e indivíduos atendidos;



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

- X. Criar, promover e construir conhecimentos sobre gênero, cidadania, direitos humanos, bem como abrir espaços para interessados em trabalhar temas correlatos..
- XI. Apoiar a integração entre as travestis, visando o estabelecimento de ações políticas, sociais, econômicas e culturais em nível local, regional, nacional e internacional.
- XII. Estimular a cooperação entre os grupos afins para que promovam o intercâmbio de informações inclusive com outros grupos e movimentos sociais .
- XIII. Defender os interesses comuns de seus membros e representar a seus associados sempre que necessário.
- XIV. Apoiar o desenvolvimento de ações e iniciativas de entidades das travestis, transexuais, transformistas e grupos com maior vulnerabilidade social e excluídos que tenham o objetivo de alcançar e garantir a cidadania plena e de coibir toda e qualquer discriminação por orientação sexual;
- XV. Trabalhar no sentido de firmar a entidade como referência nos casos de defesa contra a discriminação com as travestis, transexuais e transformistas, e contra a violação dos direitos humanos das mesmos, buscando apoio jurídico e logístico.
- XVI. Reivindicar, protestar e interpor processos nos casos de discriminação por orientação sexual, denunciando-a e difundindo-a nos meios de comunicação;
- XVII. Assessorar outras instituições, em particular de travestis, transexuais e transformistas na elaboração de projetos que busquem a promoção e garantia de seus direitos;
- XVIII. Apoiar a luta contra o HIV/AIDS em todos os seus aspectos e em todos seus âmbitos;
- XIX. Divulgar para a sociedade e o poder público as finalidades, objetivos, projetos e realizações do Grupo Esperança.
- XX. Estimular e participar de atividades que visem a sustentabilidade da instituição e de seus representados, em feiras, bazares, etc.



ARTIGO 4º - MUDANÇA PARA :

Art. 4º. Visando atingir seus objetivos o Grupo Esperança compromete-se à:

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Rosiane

I-promover campanhas e eventos para levantamento de recursos financeiros necessários ;

II- canalizar e coordenar recursos humanos e materiais de ação solidária;

III- buscar recursos por meio de financiamentos e/ou convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de projetos sintonizados com os objetivos da entidade.

IV- garantir que o princípio da democracia esteja sempre presente em todas as atividades da instituição.

ARTIGOS 5º- MUDANÇA PARA :

CAPITULO IV DA DURAÇÃO

Art.5º. O tempo de duração desta entidade será indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo por deliberação dos sócios em órgão próprio.

ARTIGO 6º - EXCLUÍDO

CAPITULO II – DOS SÓCIOS ARTIGOS 7º/8º/9º/10º MUDANÇA PARA :

TITULO II DOS SÓCIOS Capitulo I DAS CATEGORIAS

Art. 6º O Grupo Esperança é constituído por número ilimitado de sócios, que se dividem em duas categorias: fundadores e efetivos. Poderá ter ainda colaboradores que se identifiquem com os objetivos da Entidade.

I- sócios fundadores são todos os signatários da Ata de Fundação, bem como os membros da primeira Diretoria;

II- sócios efetivos são os que forem admitidos após a fundação, seguindo critérios próprios.



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Capítulo II **DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO**

Art. 7º. Serão admitidas todas as pessoas que se identifiquem com os objetivos da entidade.

Art. 8º. O pedido de admissão deverá ser assinado pelo interessado e apreciado pela Diretoria.

Art. 9º. Após um parecer favorável ao ingresso, a Diretoria admitirá o interessado na condição de sócio temporário até a realização da primeira Assembléia subsequente ao ingresso, que o ratificará e só então a pessoa tornar-se-á sócia efetiva.

Art. 10. O sócio deixará de fazer parte do Grupo Esperança

- I- a pedido por escrito, datado e assinado;
- II- por deixar de participar das atividades e/ou comparecer à sede por mais de um ano;
- III- quando for considerado inidôneo, a critério da Assembléia Geral.
- IV- por parecer fundamentado do Conselho Fiscal;
- V- por decisão da maioria dos sócios presentes na Assembléia Geral.

CAPITULO III **DIREITOS E DEVERES**

Art. 11. São prerrogativas dos sócios do Grupo Esperança:

- I. votar e ser votado para os cargos de administração do Grupo Esperança, atendendo às disposições deste Estatuto;
- II. participar de todas as promoções e atividades;
- III. apresentar por escrito sugestões à Diretoria e à Assembléia Geral, quando esta se instalar ordinária ou extraordinariamente;
- IV. representar o Grupo ESperança em atividades públicas desde que designados pela Diretoria;
- V. contribuir espontaneamente com doações financeiras



Parágrafo Único - É direito do colaborador participar, com direito a voz, das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, e de eventos organizados pelo Grupo Esperança. O colaborador poderá representar o Grupo Esperança, se designado para tal.

Art. 12º - São deveres do associado do Grupo Esperança

I-respeitar este Estatuto e acatar os atos emanados da Assembléia Geral e dos outros órgãos da administração;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905 *Rosiane*
CURITIBA - PARANÁ

II- comparecer às Assembléias e reuniões em atendimento das convocações recebidas;

III- colaborar, na medida do possível, com as iniciativas e promoções do Grupo Esperança.

IV- zelar pela idoneidade da Instituição.

Parágrafo único. É vedado aos sócios do Grupo Esperança receber qualquer tipo de pagamento no exercício das atividades da Instituição.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO/ARTIGOS 11º AO ARTIGO 26 º MUDANÇA PARA

TITULO III DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO Capítulo I DA ASSEMBLEIA GERAL



Art.13. A Assembléia Geral é o órgão máximo da administração, instalada ordinária ou extraordinariamente, e suas decisões, aprovadas pelos votos da maioria dos sócios presentes, serão soberanas e deverão ser respeitadas.

Art.14. A periodicidade da Assembléia Geral Ordinária será anual, convocada por edital, com antecedência de trinta (30) dias.

Art.15. As Assembléias Gerais serão Extraordinárias por convocação do(a) diretor(a), ou por dois terços dos sócios, sempre que os interesses do Grupo Esperança assim o exigirem.

Art.16. A Assembléia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença mínima 25% dos sócios legalmente constituídos, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Parágrafo único - A Assembléia Extraordinária tratará somente dos assuntos para a qual foi convocada.

CAPITULO II

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

DA DIRETORIA

Art.17. A Diretoria administra o Grupo Esperança de acordo com os preceitos deste Estatuto e a legislação vigente e é composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo Secretário e primeiro e segundo Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral, com mandato de dois(2) anos, podendo ser reeleita.

Art.18. Compete a diretoria:

I- dirigir as atividades do Grupo Esperança e gerir seus interesses de acordo com o presente Estatuto;

II- Receber, avaliar e admitir em caráter temporário, os pedidos de integração ao quadro de sócios efetivos;

III- executar e implementar as atividades práticas, tendo em vista o alcance dos objetivos da Instituição;

IV- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembléias Gerais e das reuniões;

V- organizar o calendário das atividades podendo ser flexível segundo exigências e necessidades;

VI- registrar em atas as deliberações da diretoria por ocasião das reuniões;

VII- representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses do Grupo Esperança.

VIII- coordenar a sede da Instituição, sua equipe de trabalho, os programas e atividades;

IX- apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório e prestação de contas.;

X- aceitar doações ou legados, quando não oneradores de encargos;

XI- criar departamentos, comissões e setores de atividades que se fizerem necessários para alcançar os objetivos do Grupo Esperança.

XII -Convidar, na qualidade de voluntárias, pessoas para desenvolver projetos ou tarefas específicas de apoio aos objetivos da instituição;

XIII- Receber e deliberar, bem como propor eventuais alterações ou reformas no Estatuto da Instituição.



Art.19 – Ao Presidente cabe :

I- Representar o Grupo Esperança, judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

III- Presidir a Assembléia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Rosane

- V- Assinar juntamente com o tesoureiro abertura de contas, cheques e demais documentos bancários e/ou financeiros.
- VI- Assinar com o secretário todas as atas das reuniões e Assembléias;
- VII- Autorizar o pagamento das despesas extraordinárias do Grupo Esperança, vistando os respectivos comprovantes;
- VIII- Apresentar no encerramento do ano o relatório de sua gestão;
- IX- Dar procuração, substabelecer, com ou sem reserva de poderes no todo ou em parte, no que for referente ao Grupo Esperança, mediante aprovação registrada em ata da reunião de Diretoria

Art. 20º - Ao Vice-Presidente cabe :

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Ao Secretário cabe:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária;
- III- Dirigir a secretaria do Grupo Esperança;
- IV- Redigir e ler as atas das reuniões e Assembléias Gerais assinando-as juntamente com o Presidente.

Art. 22º - Ao Tesoureiro cabe:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições , rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V- Assinar juntamente com o presidente abertura de contas, cheques e demais documentos bancários e/ou financeiros.

CAPITULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Rosiane

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo Único. Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO
ARTIGOS 27º E 28º
MUDANÇA PARA :

TITULO IV
DO PATRIMÔNIO



Art. 25º - O patrimônio do Grupo Esperança será constituído por bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública, por doações, resultados financeiros de convênios, contribuições, ajudas de pessoas físicas ou jurídicas ou entidades que se identifiquem com as suas finalidades.

Parágrafo 1º Toda a forma de arrecadação do Grupo Esperança deve ser convertida em proveito dos objetivos da associação.

Parágrafo 2º Os bens patrimoniais do Grupo Esperança são inalienáveis.

Art. 26º - Em caso de dissolução, o patrimônio do Grupo Esperança reverterá à uma instituição congênere ou a entidade pública.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905 *Rosiane*
CURITIBA - PARANÁ

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ARTIGOS 29º A 32º
MUDANÇA PARA:

TITULO IV
DA DISSOLUÇÃO

Art. 27º - O Grupo Esperança será extinto por decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para tratar deste fim, com a presença mínima de 75% dos associados, quando :

- I- se tornar impossível à continuação de suas atividades.
- II- Determinação legal;
- III- Deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- IV- Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.



TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria cabendo recursos à Assembléia Geral.

Art. 29. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Grupo Esperança.

Art. 30. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro público.

APROVADO POR TODAS E TODOS OS PRESENTES
ASSINO A PRESENTE ATA.

Luiz Edgar Christ
LUIZ EDGAR CHRIST
PRESIDENTE



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mel. Deodoro, 889- 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 14. OUT. 2003 995811

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.º 13913

Dionar Afonso Batista
Escritor

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

GRUPO ESPERANÇA

- CONSTRUINDO A CIDADANIA DOS TRAVESTIS

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 19

O Grupo Esperança - construindo a cidadania dos travestis - constituído em 18 de fevereiro de 1994, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração indeterminada, com sede no e foro municipal de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Tobias de Macedo, nº 3 (sede provisória).

Art. 29

O Grupo Esperança é pessoa jurídica de direito privado não tendo vinculação a nenhum partido político, grupo religioso ou a qualquer organismo ou entidade cujos fins específicos não digam respeito aos finalidades do Artigo 39 do presente Estatuto.

Art. 39

O Grupo Esperança tem por finalidades:

- I - Procurar a união e solidariedade entre os travestis de Curitiba;
- II - Fornecer assistência aos travestis doentes e incapazes de se sustentarem;
- III - Procurar a integração com a sociedade como um todo, procurando entendimento mútuo para que os travestis não agridam a sociedade e vice versa;
- IV - Conscientizar a sociedade do direito à livre orientação sexual, inclusive a de ser travesti;
- V - Procurar a ampliação da auto-estima e auto-consciência dos travestis;
- VI - Participar de campanhas de prevenção à AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, individualmente ou em conjunto com outras entidades, sejam elas governamentais ou não governamentais;
- VII - Participar de fóruns relativos à saúde (Comissões Municipal e Estadual de Prevenção e Controle de AIDS, Conselhos de Saúde e outros afins);
- VIII - Participar em debates, encontros e entrevistas, as quais beneficiem a prevenção à AIDS;
- IX - Desenvolver projetos/programas de prevenção à AIDS dirigido a toda a comunidade conforme as possibilidades do Grupo Esperança, podendo estes projetos/programas serem em conjunto com outras organizações;
- X - Apoiar outras organizações assistenciais que ajudem pessoas com AIDS;
- XI - Denunciar toda e qualquer forma de agressão e discriminação por parte da polícia, seja civil, militar, guarda municipal ou qualquer outra;
- XII - Construir um acervo cultural/patrimônio histórico da vivência dos travestis;
- XIII - Confraternizar entre si, para conversar sobre temas de interesse à categoria;
- XIV - Procurar a integração entre todas as minorias discriminadas;
- XV - Processar toda e qualquer pessoa ou entidade que difame a imagem de um travesti, sem justa causa.

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RUA MAL. DEODORO, 888 - 5.º AND. - CONJ. 504

CTBA, 02 MAR. 2001

A presente cópia é reprodução fiel do documento registrado neste cartório sob

N.º 13913 Livro (A)

Diomar Affonso Balieiro
Escrivente

XVI - Divulgar para a sociedade as atividades e promoções e realizações do Grupo Esperança.
Parágrafo primeiro: O Boletim TURMA DA BATALHA COMEÇA É o órgão oficial de divulgação do Grupo Esperança e sua elaboração encargo da Diretoria.



Art. 49 No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo Esperança não fará qualquer discriminação.

Art. 59 O Grupo Esperança terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 69 A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 49.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

Art. 79 O Grupo Esperança é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros).

Art. 89 São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - participar de qualquer evento promovido pelo Grupo Esperança.

Art. 99 São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria;
- III - efetuar pontualmente mensalidades a serem estipuladas no regimento interno.

Parágrafo primeiro - para votar e ser votado em qualquer instância o associado deverá estar em dia com a tesouraria.

Parágrafo segundo - no caso de associados que deixarem, durante um período de um ano, de comparecerem nas reuniões do Grupo Esperança, de manterem contato (no caso de associados que moram fora de Curitiba) e pararem de efetuar suas mensalidades sem justificção anterior ao Grupo Esperança, serão estes considerados como associados desligados do Grupo Esperança após este período.

Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 119 O Grupo Esperança será administrado por:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAL. DEODORO, 869 - 5.º AND. - CONJ. 504

CTBA. 02 MAR. 2001

A presente cópia é reprodução fiel do documento registrado neste cartório sob

N.º 13913 Livro (A)

Diomar Ajala De Jesus
Escritor
Art. 109

Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 129 A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 139 Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade;
- IV - decidir sobre a conveniência de hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno.



Art. 149 A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 159 A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria
- II - pelo Conselho Fiscal; e
- III - por requerimento de 50 % (cinquenta por cento) dos seus sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 169 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 179 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Art. 189 Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários.

Art. 199 A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 209 Compete ao Presidente:

- I - representar o Grupo Esperança judicial e extrajudicialmente;
 - II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III - presidir a Assembleia Geral;
 - IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- Parágrafo único - Não cabe ao Presidente responder subsidiariamente pelo Grupo Esperança.

OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAL. DEODORO, 497 - 5.º AND. - CONJ. 504

CTBA, 02 MAR. 2001

A presente cópia é reprodução fiel do documento registrado neste cartório sob N.º 13913 Livro (A)

Diomar Ajala Salieiro

Escritório

Art. 199

Art. 209

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Art. 219 Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 229 Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 239 Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar em contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 249 O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidentes com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 259 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

A presente cópia é reprodução fiel do documento registrado neste cartório sob

N.º 13913 Livro (A)

Dionar Ajala Balieiro
Escriturante

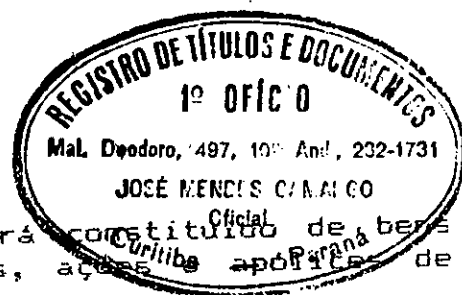
Art. 269

As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício destes cargos.



Santos
D

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO



Art. 279 O patrimônio do Grupo Esperança será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e dívidas de dívida pública.

Art. 289 No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 299 Nenhum dos cargos da Diretoria será remunerado.
Parágrafo primeiro - Que ao Grupo Esperança fique aberta a possibilidade de contratar funcionários quando necessitar e tiver fundos.

Art. 309 O Grupo Esperança será dissolvido por decisão da Assembleia geral Extraordinária, especialmente convocada por esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 319 O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 329 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

PRESIDENTE

Luis Edgar Chirst
LUIZ EDGAR CHIRST, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Praça Tiradentes, 360, Apartamento 1402 - Curitiba - PR.
RG 4890007-0 PR CPF 445 614 159-04

VICE-PRESIDENTE

LUIZ GASTAO PEREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Praça Tiradentes, 360, Apartamento 1402 - Curitiba - PR.

SECRETARIO

Paulo Cesar de Souza
PAULO CESAR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Carlos Cavalcanti, 794, Curitiba - PR.
RG CPF

TESOUREIRO

ADEZILTO FERINO CONDADO, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Praça Tiradentes, 360, Apartamento 1402 - Curitiba - PR.
RG 769323-0 PR CPF 221 810 834-87

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAL. DEODORO, 497 - 5º AND. - CURITIBA

02 MAR. 2001

A presente cópia é reprodução fiel do documento registrado neste cartório sob N.º 13913 Livro (A)

Silmar Ajala Polício
Escrevente